04.ª Sessão Data 28/02/23
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

PROJETO DE LEI N° 023/23

"Estabelece, no âmbito do Município de Praia Grande, a campanha permanente de preservação dos manguezais e dá outras providências."

Art. 1º - Esta Lei estabelece a campanha permanente de preservação dos manguezais, que visa atuar na proteção e preservação dos manguezais localizados no âmbito do Município de Praia Grande.

Art. 2º - São objetivos da campanha permanente de proteção aos manguezais:

I – a conscientização da população do Município de Praia Grande acerca da composição e importância desse ecossistema;

II – promover e incentivar ações de conscientização, saneamento, limpeza, coleta de lixo e preservação ambiental nas regiões dos manguezais e no seu entorno, em especial no que tange aos detritos oriundos das altas das marés;

III – estudar, acompanhar e produzir conhecimento acerca da situação desse ecossistema, da população e da necessidades das regiões de manguezais no Município de Praia Grande;

IV – subsidiar o Poder Público na elaboração de políticas públicas voltadas para as regiões dos manguezais;

V – a aproximação da população residente nas áreas de manguezais ao Poder Público.

Art. 3º - O Poder Público poderá buscar parcerias com entidades públicas e privadas para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º - O Poder Público regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo conscientizar e promover ações de preservação no importante remanescente de manguezal no Município de Praia Grande.

Trata-se de ecossistema de grande valor ambiental, econômico e social, por oferecer inúmeros serviços ambientais, dentre os quais a manutenção da diversidade biológica; a oferta de pontos de repouso e alimentação para diversas espécies de aves migratórias; a prevenção de inundações; além de servir como fonte de matéria orgânica para águas adjacentes, constituindo a base da cadeia trófica (de alimentação) de espécies de importância econômica e ecológica.

O Manguezal da região possui também grande importância econômica e social para a população residente que, por diversas vezes, tira dali seu sustento por meio da pesca de guaiamum e caranguejos.

A iniciativa visa incentivar ações em conjunto do Poder Público e da população residente das áreas de mangues no Município de Praia Grande para buscar soluções e elaborar políticas públicas de acordo com as necessidades locais, bem como estudar as melhores medidas de preservação do ecossistema, atacando problemas, tais como o do lixo trazido pela alta das marés à região do mangue.

Em face à tão importante Matéria, rogo o apoio desta Casa de Leis para aprovação do presente projeto.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 28 de fevereiro de 2023

Francisco de Araújo Lima Júnior

Vereador

Protocolado sob o número **276/2023.**

Autuado conforme determinação do Senhor Presidente, encaminho o presente processo para as devidas providências.

Praia Grande, 02 de março de 2023.

FELIPE SIMÃO GOMES

Protocolo Geral